

1 **ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO-**
2 **CONGRAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**
3 **JEQUITINHONHA E MUCURI/UFVJM.**

4 Às oito horas e trinta minutos do dia 17 de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na
5 sala dos Conselhos Superiores, *Campus JK/UFVJM*, verificado o *quórum*, teve início a
6 29ª sessão ordinária do Conselho de Graduação - Congrad, conforme convocação datada
7 de 31/01/2017, sob a presidência da Pró-reitora de Graduação, Prof.^a Leida Calegário de
8 Oliveira e contando com as presenças dos membros titulares ou seus suplentes, quais
9 sejam: o Diretor de Ensino, Prof.^a Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela, o Diretor de
10 Registro e Controle Acadêmico, Janir Alves Soares, a representante da COPESE,
11 Alessandra Neves Orsetti Araújo, as representantes dos Técnicos Administrativos,
12 Luciane do Divino Pereira Barroso e Lucimar Daniel Simões Salvador, as
13 representantes dos discentes, Hanny Karoline Silva Calixto, Mábilli Mitalli Correia de
14 Oliveira e os Coordenadores de Cursos: Luciana Resende Allain (Ciências Biológicas),
15 Gilbert de Oliveira Santos (Educação Física Bacharelado), Geraldo de Jesus Gomes
16 (Educação Física Licenciatura), Christiane Motta Araújo (Enfermagem), Débora
17 Fernandes de Melo Vitorino (Fisioterapia), Andreza Dayrell Gomes da Costa
18 (Odontologia), Disney Oliver Sivieri Junior (Farmácia), Elizabete Adriana Esteves
19 (Nutrição), Silvio Pereira Ramos Júnior (Medicina), Cristina Fontes Diniz (Química),
20 Cleube Andrade Boari (Zootecnia), Ivani Teixeira de Oliveira (Agronomia), Sidney
21 Araújo Cordeiro (Engenharia Florestal), Marcelo Moreira Brito (BC&T-Dtna), Débora
22 Vilela Franco (Engenharia Química), Larissa de Oliveira Ferreira Rocha (Engenharia de
23 Alimentos), Soraya de Carvalho Neves (Engenharia Geológica), Denise da Silva Braga
24 (Pedagogia), Geraldo Wellington Rocha Fernandes (Física-EAD), Quênia Luciana
25 Lopes Cotta Lannes (Química-EAD), Eduardo Gomes Fernandes (Matemática - EAD),
26 Anielli Fabiula Gavioli Lemes (Educação do Campo), Rogério Fernandes Macedo
27 (Diretoria de Graduação - Mucuri), Vânia Soares de Oliveira e Almeida Pinto
28 (Medicina - Mucuri), Juliana Vieira Borges (Administração), Marcos Valério Martins
29 Soares (Ciências Contábeis), Samuel Chaves Dias (Matemática), Ellen Lucy Tristão
30 (Ciências Econômicas), Ciro Andrade da Silva (Serviço Social), Eduardo Lourenço
31 Pinto (Engenharia Civil), Alexandre Sylvio Vieira da Costa (BC&T-Mucuri),
32 Wevergton Lopes Hermsdorff (Engenharia de Produção), Eduardo Lourenço Pinto
33 (Engenharia Civil), Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá (Administração Pública
34 - EAD), Lázaro Chaves Sicupira (BC&T/ Janaúba e Engenharia de Minas e
35 Metalúrgica), Giovana Ribeiro Ferreira (Química Industrial), Paulo Alliprandini Filho
36 (Engenharia de Materiais e Física), Leonardo Frederico Pressi (Engenharia de Minas)
37 Anderson Alvarenga Pereira (Ciências Agrárias), Leonardo Barros Dobbs
38 (Agronomia/Unai), Jefferson Luiz Antunes Santos (Engenharia Agrícola e Ambiental),

39 Rafael Romero Nicolino (Medicina Veterinária). Justificaram ausência: Antônio Carlos
40 Guedes Zappalá (BC&T Janaúba), Thonson Ferreira Costa (Engenharia Mecânica),
41 André Rodrigo Rech (Educação do Campo) e Diego Azevedo Mota (Zootecnia Unaí).
42 Não compareceram: Thiago Parente Lima (Engenharia Mecânica) Maria Lúcia Bento
43 Villela (Sistema de Informação), Atanásio MyKonios (Humanidades), Fernanda Valim
44 Cortes Miguel (Letras, Port./Espanhol), José Aparecido de Oliveira Leite (Engenharia
45 Hídrica), Erika Viviane Costa Vieira (Letras Port./Inglês), Aline Weber Sulzbacher
46 (Geografia), Rogério Pereira de Arruda (História), Alan Faber do Nascimento
47 (Turismo). Convidados: Carmem Rosilene Vieira, representante da Divisão de
48 Matrícula e Leila Aparecida da Silva, Pedagoga da Divisão de Apoio Pedagógico.
49 Abrindo a sessão, a prof.^a Leida Calegário de Oliveira cumprimentou a todos (as) e
50 solicitou pronunciamento do Conselho quanto à participação de servidores da Prograd
51 nas reuniões de discussão do regulamento, pois estes poderiam auxiliar nas discussões,
52 sendo esta participação com direito apenas a voz e não a voto, o que foi aceito pelos
53 membros. Na sequência, expôs o ponto de pauta única da reunião, qual seja: **Discutir os**
54 **apontamentos à proposta de alteração ao Regulamento dos cursos de graduação da**
55 **UFVJM- Resolução nº 05- CONSEPE, de 20 de maio de 2011.** O regulamento com
56 as proposições de alterações feitas pela Prograd foi encaminhado a todas as
57 coordenações de cursos, bem como a todos os setores envolvidos, tanto da sede quanto
58 dos campi, em 13/01/2017. No período de 14/01/2017 a 10/02/2017 estes deveriam
59 encaminhar sugestões quanto às alterações propostas à Prograd através do e-mail: [pro_](mailto:pro_reitor_prograd@ufvjm.edu.br)
60 reitor_prograd@ufvjm.edu.br. Após recebidas as sugestões das coordenações de cursos,
61 bem como dos setores da UFVJM envolvidos, elas foram organizadas em uma tabela
62 para serem discutidas na presente reunião. A prof.^a Leida ressaltou que seriam
63 discutidos apenas os pontos do regulamento que sofreram algum apontamento, além de
64 reforçar a importância de se aprovar o regulamento dos cursos de Graduação, dadas as
65 necessidades de adequações deste às novas demandas da instituição. A seguir explicou a
66 metodologia que seria adotada para aquela reunião sendo a leitura dos pontos do
67 regulamento que sofreram apontamentos por cada curso ou setor, a seguir abrir para as
68 discussões e votações. **1) Sugestão do Curso de Ciências Contábeis/Campus Mucuri:**
69 **a) Parágrafo 1º do Art. 7º:** Neste parágrafo foi questionado a ausência da participação
70 do Congrad na avaliação do calendário acadêmico, antes de encaminhar para análise e
71 deliberação do Consepe. A prof.^a Leida explicou que foi retirado a necessidade de
72 análise do Congrad apenas para desburocratizar o processo. Após esclarecimento a
73 redação do parágrafo foi mantida. **b) Parágrafo 3º do Art.9º:** A este parágrafo foi
74 sugerido trocar o termo “módulo/aula” por “hora/aula”. A sugestão foi acatada por
75 unanimidade, considerando que é o termo adotado na Resolução CNE/CES 03/2007,
76 que dispõe sobre o tema. **c) Inciso I do Art. 10:** Quanto à redação dada ao Inciso I, foi

77 questionado se na definição de horário de funcionamento dos cursos no turno matutino
78 estaria incluído o dia de domingo. A prof. Leida respondeu que as definições dos
79 horários de funcionamento dos cursos de acordo com o turno, foram transcritos da
80 Portaria Normativa/MEC/40/2007, sendo mantida a redação do referido inciso. **d)**
81 **Parágrafo 1º do Art. 11-** A este parágrafo foi sugerido complementar a redação
82 fazendo a seguinte inclusão: “**Bem como o PPC preservando as disciplinas do eixo**
83 **estruturante dos cursos, sendo permitida a oferta de disciplinas em “junção de**
84 **turmas” para otimização dos recursos envolvidos**”. A prof.^a Leida explicou que não
85 será necessário fazer esta previsão no regulamento, por se tratar de questão operacional.
86 Após discussão, a redação será mantida. **e) Art.12** A este artigo foi sugerido inclusão de
87 um inciso VI onde seria contemplada a reopção de habilitação para os cursos em regime
88 de alternância. A prof.^a Leida explicou que não será feita a inserção, pois o artigo trata
89 das formas de ingresso aos cursos e não das possibilidades de mudança entre eles.
90 Esclareceu ainda, que existe um movimento do MEC em fazer processo seletivo único
91 para ocupação das vagas remanescentes nas universidades. **2) Sugestões da Diretoria**
92 **de Graduação do Campus Mucuri. a) Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art 9º:** Ao parágrafo
93 3º foi sugerido alteração de sua redação. Passando de “a duração da hora/aula não
94 poderá **variar em um mesmo campus em uma mesma unidade acadêmica**” para “A
95 duração da hora/aula não poderá variar **em um mesmo turno de em um mesmo**
96 **campus**”. A prof.^a Leida explicou que esta sugestão de manter o tempo de duração da
97 hora aula em uma mesma unidade acadêmica foi proposta para não trazer problemas
98 para aqueles alunos que cursam unidades curriculares em unidades acadêmicas
99 diferentes. Quanto ao parágrafo 2º, alguns conselheiros questionaram se a alteração no
100 tempo de duração da hora/aula (50 minutos) causaria algum impacto no calendário
101 acadêmico. A prof.^a Leida explicou que a alteração da hora/aula para 50 minutos
102 causaria aumento no número de semanas letivas por semestre. O prof. Marcelo sugeriu
103 que o tempo de duração da hora/aula fosse de 50 minutos para todos os cursos, com
104 turno matutino começando às 7h30 horas, tendo 5(cinco) aulas e à tarde começando às
105 13h30 horas, também tendo 5 (cinco) aulas. Reforçou ainda, que os cursos com tempo
106 de duração da hora/aula diferente poderá trazer impactos na logística da universidade,
107 bem como no transporte, entre outros. A prof.^a Leida reforçou que a definição do tempo
108 de duração da hora/aula deveria ocorrer por *campus* ou por turno, caso contrário
109 inviabilizará a organização, além de informar que estas questões precisam ser
110 regulamentadas. Após várias discussões foram colocados em votação a 1ª proposta que
111 trata da exclusão do parágrafo 3º do Art.9º. A proposta foi aprovada por 23 votos. A 2ª
112 proposta colocada em votação foi manter o parágrafo 3º do Art 9º. A 2ª proposta foi
113 reprovada. A prof.^a Leida após a aprovação da retirada do parágrafo 3º do Art.9º disse
114 que vê com preocupação deixar para o CONSEPE a responsabilidade de autorizar a



115 variação do tempo da hora/aula na UFVJM, e reforçou que as análises sobre estas
116 solicitações deverão passar antes pela Prograd, que emitirá um parecer sobre a suas
117 implicações no calendário, entre outras. Ressaltou a importância desta previsão no
118 regulamento, pois a Prograd responde com certa frequência a questionamentos judiciais
119 tratando do tema. **3) Sugestão da Educação do Campo.** Art. 134: Foi sugerida a
120 inserção de um novo artigo com a seguinte redação: “ **Para possibilitar as idas dos**
121 **professores às comunidades no Tempo Comunidade e as aulas em módulo no**
122 **Tempo Universidade , os professores lotados nestes cursos em regime de**
123 **alternância se dedicarão, preferencialmente, às atividades dos cursos em**
124 **alternância**”. A prof.^a Anielli explicou que fizeram a sugestão levando em
125 consideração uma possível integração com os cursos de Licenciatura presenciais e nesse
126 caso o curso ficará resguardado nas suas especificidades. A prof.^a Ana Paula disse que
127 acha pertinente a sugestão do curso, porém não cabe fazer a inserção desse novo artigo
128 ao regulamento, pois esta situação deverá ser regulamentada na Resolução de encargos
129 docentes. **4) Sugestão do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia-**
130 **BC&T/Diamantina: a) Parágrafo 5º do Art. 26:** A este parágrafo foi sugerido a
131 revisão do número mínimo de créditos. A prof.^a Leida informou que a coordenação do
132 curso fez os apontamentos no regulamento em vigor e não na minuta de regulamento
133 sugerida pela Prograd. Informou que na versão alterada do regulamento não existe mais
134 o referido artigo. **b) Parágrafo 2º do Art. 29:** A este artigo foi sugerido
135 complementação na sua redação, sendo esta: “**Terá um ou mais docentes**
136 **responsáveis**” A prof.^a Leida explicou que na versão alterada do regulamento este
137 parágrafo passou a ter nova redação, sendo esta: “**Cada Unidade curricular terá um**
138 **departamento ou órgão equivalente responsável pela sua oferta**”. Ela esclareceu que
139 deixar a oferta da unidade curricular sob a responsabilidade de um docente é prejudicial,
140 pois estes podem afastar-se da instituição, mudar de departamentos/órgãos, etc... Após o
141 esclarecimento a redação do parágrafo foi mantida. **c) Parágrafo 8º do Art. 29:** A este
142 parágrafo foi sugerido acrescentar a seguinte condição: “**desde que disponha de**
143 **docentes, estrutura e equipamentos em número suficiente**”. A prof.^a Leida
144 esclareceu que o aumento do quantitativo de vagas em turmas já existentes ou abertura
145 de turmas extras não pode ser condicionada a estrutura, docentes disponíveis, entre
146 outros e que as especificidades devem ser analisadas pelo CONSEPE. A Diretoria de
147 Graduação do *Campus* Mucuri também sugeriu alteração na redação do mesmo
148 parágrafo, sendo trocar o verbo “**deverão**” por “**poderão**”. Diante da sugestão de
149 alteração proposta pelo *campus* Mucuri alguns conselheiros colocaram a preocupação
150 com a troca do verbo, pois poderia desobrigar os cursos de oferecer número maior de
151 vagas em turmas já existentes ou turmas extras. Outro ponto questionado foi o índice de
152 retenção de 50%. Foi sugerido a alteração na redação para “**índice de retenção**

153 **acumulado**” ao contrário de somente índice, considerando que em apenas um semestre
154 o índice pode não chegar a 50% de retenção, porém se o discente não consegue se
155 matricular em um semestre, o número de discente sem cursar a disciplina aumenta. Foi
156 sugerido considerar pelo menos 3 (três) semestres para se calcular o percentual mínimo
157 exigido de 50%, que seria um percentual acumulado. O prof Rogério questionou se seria
158 justo considerar no cálculo de retenção aqueles alunos que se matriculam na unidade
159 curricular e não chegam a frequentá-la. A prof.^a Giovana disse que seria difícil
160 identificar estes alunos. Para resolver o problema das turmas lotadas com alunos que
161 foram retidos por nota foi sugerido desenvolver algum tipo de trabalho para amenizar o
162 problema. A prof.^a Leida esclareceu que a minuta de regulamento dos cursos já trás uma
163 alternativa para tentar resolver este problema. O prof Eduardo relatou a experiência de
164 outras universidades onde os discentes que são reprovados por nota cursam a distância
165 as disciplinas nas quais foram reprovados por nota e fazem apenas as avaliações
166 presenciais. A prof.^a Érica questionou se não seria possível a abertura do plano de oferta
167 das unidades curriculares no início do semestre letivo, ou entre o período de fechamento
168 das turmas e a matrícula e não no final do semestre como funciona hoje. Por ser da
169 forma como funciona hoje acaba gerando um número excessivo de ajustes de matrícula
170 e dificultando o atendimento ao Art.29. A prof.^a Leida respondeu que a questão trata-se
171 de ajuste no calendário. Após as discussões foi colocado em votação a proposta de
172 complementação na redação do parágrafo 8º do Art. 29 acrescentando o termo
173 **“acumulado”** após a palavra índice. A proposta foi aprovada por unanimidade. **d) Art.**
174 **34:** A este artigo foi sugerido alteração na sua redação, excluindo a expressão
175 **“respeitando o princípio da flexibilidade”** ou definir objetivamente o que é o
176 princípio da flexibilidade. O prof. Samuel ressaltou os problemas ocorridos quando se
177 cancela uma unidade curricular que tem correquisito e não faz o mesmo com este.
178 Sugeriu que fosse criada uma funcionalidade no SIGA para emitir um alerta para as
179 coordenações a respeito dessas situações para evitar problemas. A prof.^a Leida
180 esclareceu que já foi solicitado ao SIGA que criasse esta funcionalidade, ou seja,
181 quando fosse cancelada a unidade curricular, seu correquisito também o fosse. A prof.^a
182 Ana esclareceu que a expressão **“obedecendo o princípio da flexibilidade** não pode
183 ser retirada do artigo por ser uma exigência das diretrizes. Esclareceu que o
184 conhecimento também se dá em espiral e não somente de forma linear. Explicou que a
185 quebra de pré-requisitos, quando solicitada pelos cursos, é atendida de forma
186 permanente e tendo em vista o processo pedagógico, não sendo adequado quebrar pré-
187 requisitos para casos particulares de discentes. O prof. Rogério explicou que é a favor
188 de manter a expressão **“obedecendo o princípio da flexibilidade”** para justificar as
189 situações onde um corpo de docentes solicita a inclusão de um grupo de pré-requisitos e
190 depois o corpo docente muda e este novo corpo docente julga que aqueles pré-requisitos

191 não são mais necessários, sendo preciso revê-los. Também justifica o fato de em
192 algumas situações terem que fazer matrícula privilegiada atendendo a ordem judicial e
193 que não tem como observar o pré-requisito. A prof.^a Leida colocou que os pré-requisitos
194 devem atender à formação discente e não aos interesses do quadro docente. Lucimar
195 explicou que os pré-requisitos são recomendáveis nos casos em que um conhecimento é
196 imprescindível para o aluno adquirir outro. O grande problema é que os pré-requisitos
197 são incluídos e logo em seguida são excluídos. Sugeriu aos conselheiros a leitura do
198 livro “A Universidade para o Século XXI” onde os conceitos sobre flexibilidade,
199 bacharelados interdisciplinaridades, entre outros são esclarecidos. O prof. Marcelo
200 colocou que os pré-requisitos em algumas situações são necessários pois alguns alunos
201 conseguem praticamente concluir as Engenharias sem conseguir concluir o BC&T.
202 Reforçou que tanto o BC&T, quanto as Engenharias decorrentes estão em processo de
203 reestruturação dos seus projetos pedagógicos e irão analisar aquelas unidades
204 curriculares que estão muito livres e deverão ter pré-requisitos. Diante da informação
205 que os projetos pedagógicos das Engenharias e do BC&T estão em processo de
206 reformulação, a prof.^a Leida pediu que solicitassem ajuda à Prograd para auxiliá-los no
207 processo de reformulação. Sugeriu também que aqueles cursos que possuem unidades
208 curriculares como cálculo, Física, Gaal, entre outras que possuem alto índice de
209 retenção, que não coloque tais disciplinas no primeiro período do curso, o que poderia
210 contribuir para a redução dos altos índice de retenção, pois os estudantes chegam na
211 universidade ainda imaturos, em sua maioria, para cursá-las. Foi colocado em votação a
212 1ª proposta de retirada da expressão “**respeitando o princípio da flexibilidade**”, sendo
213 reprovada por 47 votos contra e 2 a favor. A 2ª proposta colocada em votação foi de
214 manter a redação, sendo aprovada por 45 votos a favor, 2 abstenções e 2 contra, sendo
215 mantida sua redação. **5) Sugestões da Diretoria de Graduação/ Campus Mucuri: a)**
216 **Parágrafo 1º do Art. 48:** A este parágrafo foi sugerida a redução do número mínimo de
217 créditos para 4, além dos casos especiais serem avaliados pela Prograd e não pela
218 DRCA, considerando que alguns *campi* não tem esta diretoria. A prof.^a Leida explicou
219 que reduzir muito o número mínimo de créditos pode inviabilizar o comprimento do
220 tempo mínimo para integralização do curso. Foi colocada também a necessidade de
221 adequações no SIGA para mostrar aos discentes os parâmetros de matrícula mais
222 adequados ao seu período. Estes parâmetros deverão considerar os pré e correquisitos,
223 os limites mínimos e máximos de créditos por período. O prof. Marcelo justificou a
224 sugestão para redução do número mínimo de créditos, tendo em vista que os discentes
225 do BC&T dificilmente conseguem ser aprovados em todas as unidades curriculares que
226 se matriculam, em especial porque neste Curso os discentes têm unidades curriculares
227 de Física, Química e Matemática. Carmem colocou que seria adequado manter o
228 número de créditos proposto



229 na minuta, o que já é considerado baixo, pois limitar o número máximo em 30
230 inviabilizará alguns projetos pedagógicos que possuem número máximo de créditos, por
231 período, acima de 30. A prof.^a Elizabete exemplificou situações do curso de Nutrição
232 em que os discentes faltam cumprir apenas uma unidade curricular para ser liberado
233 para o estágio e acabam tendo que se matricular em número de créditos menor que 8.
234 Diante da situação exposta a prof.^a Giovana sugeriu acrescentar um novo parágrafo ao
235 Art. 48 resguardando aqueles discentes que precisam se matricular em um número de
236 crédito menor para integralizar o currículo. A Prof.^a Leida disse que é pertinente a
237 colocação da prof.^a Giovana, pois evitará o encaminhamento de muitos casos desta
238 natureza para análise da DRCA. Após as discussões a 1ª proposta foi colocada em
239 votação, sendo a redução do número mínimo e máximo de créditos respectivamente
240 para 4 e 30. A proposta foi reprovada por 46 votos contra e 3 a favor. A 2ª proposta
241 colocada em votação foi manter a redação do parágrafo. A proposta foi aprovada por 45
242 votos a favor, 1 abstenção e 3 contra. A 3ª proposta colocada em votação foi acrescentar
243 um novo parágrafo ao Art.48 para resguardar os discentes que precisam se matricular
244 em um número de créditos menor que 8, por serem as disciplinas faltantes para
245 conclusão do curso, bem como consultar o SIGA sobre a possibilidade de filtrar o
246 discente que é formando e necessita desta particularidade. A proposta foi aprovada por
247 unanimidade. A prof.^a Leida reforçou que caso o SIGA não consiga fazer o filtro
248 automaticamente as solicitações desta natureza serão encaminhadas para análise da
249 DRCA. **b) Art. 83:** Foi questionado porque no artigo não prevê abono de faltas nos
250 casos de problemas de saúde. A prof.^a Leida respondeu que a legislação resguarda o
251 abono de faltas apenas nas situações especificadas. Após o esclarecimento, a redação do
252 artigo foi mantida. **c) Art. 76:** A este artigo foi sugerido o acréscimo de 2 parágrafos,
253 com as seguintes redações: **“Os discentes enquadrados no Regime especial terão**
254 **suas faltas abonadas desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos na seção**
255 **XIV do capítulo V do presente regulamento”** e **“ Os discentes que tenham faltado**
256 **por motivo de saúde por um intervalo inferior a 5 dias e que não estejam**
257 **enquadrados em regime especial, podem requerer o abono das faltas diretamente**
258 **ao docente da disciplina, mediante apresentação de atestado emitido por**
259 **profissional de saúde habilitado. É facultado ao docente a exigência de parecer**
260 **médico adicional emitido por profissional da Proace/UFVJM”**. A prof.^a Leida
261 explicou que não será possível acatar a sugestão, considerando que abono de faltas
262 somente têm amparo legal nas situações descritas no Art.83. **d) Art.84:** A este artigo foi
263 sugerido a inclusão de um novo parágrafo antes do parágrafo 1º, com a seguinte
264 redação: **“Ao receber um requerimento de dilação de prazo, a Prograd solicitará**
265 **parecer circunstanciado ao Colegiado de Curso requerente. O parecer deve**
266 **recomendar o deferimento ou indeferimento da dilação de prazo com base no**





267 **histórico do discente no curso e eventuais registros disciplinares.**” A Prof. Leida
268 respondeu que a dilação de prazo é prevista em legislação, ou seja, é um direito do
269 discente, não cabendo ao colegiado deferir ou indeferir uma solicitação. Após o 5º
270 parágrafo do art. 84 foi sugerido acrescentar um novo parágrafo, com a seguinte
271 redação: **“Caberá a Prograd a fixação do prazo de dilação, de acordo com as**
272 **especificidades de cada encaminhamento ao CONSEPE para homologação. O**
273 **encaminhamento deve ser feito juntamente com cópia do parecer do Colegiado de**
274 **curso. A Prograd deve informar o motivo da divergência ao colegiado antes do**
275 **encaminhamento ao CONSEPE, para que as partes tenham tempo hábil para**
276 **reverem o caso antes da apreciação pelo CONSEPE”.** A prof.^a Leida respondeu que
277 a definição dos prazos já estão previstas no parágrafo 8º do art.84. A definição dos
278 prazos foi feita na minuta para evitar julgamentos subjetivos. O prof. Rogério sugeriu
279 que ao parágrafo 2º do Art.84 fosse definido os motivos de **“força maior”** para ter
280 maior segurança em conceder a dilação de prazo. Lucimar explicou que ao fazer a
281 definição do que seriam os casos de força maior poderia incorrer no risco de deixar
282 algum motivo sem especificar. O prof Samuel relatou que os casos de dilação de prazo
283 solicitados no curso de Matemática ocorrem, na maioria, em função do alto índice de
284 retenção. Estabelecer os casos de força maior aceitos poderia causar o indeferimento de
285 muitos casos. O prof. Rogério sugeriu então, que fosse alterada a redação do parágrafo
286 2º para incluir a expressão “a fatores externos e **“internos”**”, independente da vontade **do**
287 **requerente”**, bem como do inciso II do parágrafo 1º para incluir a expressão **“e**
288 **submetidos ao”** juízo da Instituição. Ambas as alterações de redação foram aprovadas
289 por unanimidade. O prof Marcelo reforçou que o colegiado deveria emitir parecer sobre
290 a concessão dos prazos de dilação, considerando que o colegiado tem melhor
291 conhecimento da vida acadêmica dos alunos. A prof.^a Leida disse que seria interessante
292 ouvir o colegiado e encaminhar para o CONSEPE decidir. A prof.^a Ana Paula disse que
293 a definição dos limites de prazo no regulamento foram inseridos para evitar julgamentos
294 subjetivos e afirmou que um parecer do colegiado virá apenas para burocratizar o
295 processo. A proposta de incluir um parecer do colegiado sobre o deferimento da
296 solicitação de dilação de prazo pelo discente, em qualquer circunstância, foi colocada
297 em votação, sendo reprovado por unanimidade. Outra sugestão proposta foi a criação de
298 um parágrafo onde fossem inseridos os procedimentos que serão adotados nos casos de
299 solicitação de dilação de prazo para aqueles discentes que tenham concluído entre 60%
300 e 69,9% do currículo de seu curso. Esta proposta foi colocada em votação, sendo
301 reprovada por 36 votos contra, 10 favoráveis e 3 abstenções. **e) Art.86:** A este artigo foi
302 questionado qual seria o horizonte de justificativas consideradas, além de sugerir
303 criação de critérios para autorizar a aplicação da segunda chamada. A prof.^a Leida
304 respondeu que deveria prevalecer o bom senso, uma vez que existe uma gama de



305 possibilidades que poderá levar à solicitação da segunda chamada, sendo impossível
306 elencá-las. A prof.^a Ivani disse que vários docentes aplicam a prova substitutiva como se
307 fosse a segunda chamada. O prof. Rogério informou que, apesar de não ter uma
308 proposta, que fosse possível, dar uma atenção especial a este artigo, com maior tempo
309 para elaborar e apresentar uma proposta de alteração. A prof.^a Leida reforçou que serão
310 discutidos na reunião apenas os apontamentos e que o encaminhamento da minuta havia
311 ocorrido em tempo hábil, suficiente para que todos fizessem os apontamentos e
312 colocassem sugestões. Desta forma, informou que os conselheiros poderiam apresentar
313 a proposta de redação na próxima reunião do Conselho, para revisão do parágrafo 5º do
314 Art.86, mas que essa exceção não poderia ser feita novamente, pois foi pactuada uma
315 metodologia de trabalho e precisamos executá-la. **Encaminhamento:** O prof. Rogério
316 sugeriu aproveitar melhor o tempo com as vidas à Diamantina, devendo os trabalhos ser
317 realizados em dois turnos. Justificou que o deslocamento dos *campi* para a sede se torna
318 muito desgastante. A prof.^a Leida respondeu que a solicitação do prof. Rogério é
319 pertinente e lembrou aos conselheiros que essa foi uma proposta feita pela mesma na
320 primeira reunião do Congrad presidida por esta Pró-reitora, entretanto que a proposta
321 tinha sido recusada por todos. Entretanto, por acreditar que realmente é necessário para
322 fazer melhor uso dos recursos públicos, para agilizar a análise e deliberação em assuntos
323 que estão pendentes, como o término do regulamento, e para aproveitar melhor a vinda
324 dos conselheiros, que, caso todos os conselheiros estejam de acordo e tenha recurso, a
325 próxima reunião do CONGRAD, para discutir os apontamentos feitos ao Regulamento
326 dos Cursos de Graduação da UFVJM poderá ser realizada em dois turnos, sendo a tarde
327 de um dia e a manhã do dia seguinte. Estando todos de acordo, ficou assim definido. A
328 reunião foi encerrada às 12h40, após justificativa dos conselheiros do *campus* Unai para
329 se retirar da reunião, considerando o tempo que levariam para retornar para o *Campus*.
330 Nada mais havendo a tratar, a prof.^a Leida agradeceu a presença de todos e deu por
331 encerrada a sessão, da qual eu Sueli Juliana Aguiar Azevedo, Técnica em Assuntos
332 Educacionais, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada por mim e pelo
333 Presidente deste Conselho. Diamantina, 17 de fevereiro de 2017.

334

335 
336 Sueli Juliana Aguiar Azevedo
337 Técnico em Assuntos Educacionais/UFVJM


Prof.^a Leida Calegário de Oliveira
Presidente do CONGRAD

